



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 893 | ANO 05 | 04 DE SETEMBRO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
“DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS”

LEI N° 4.505/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO NO IMPORTE DE R\$ 12.763,88 CONSIGNADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA N° 4.462/24, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.”

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Poá;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Poá aprovou o Projeto de Lei nº 083/2025, de autoria do Vereador Welson Lopes da Silva, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica anulada no importe de R\$ 12.763,88 (Doze mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos) o valor da dotação consignada na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei nº 4.462/2024, observado o detalhamento constante do quadro “ANEXO I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO” desta Lei.

Art. 2º. Fica autorizada a suplementação no importe de R\$ 12.763,88 (Doze mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), no valor da dotação consignada na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei nº 4.462/2024, observado o detalhamento constante do quadro “ANEXO II – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO” desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, 26 de agosto de 2025.

SAULO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

THAÍS DOMINGOS ALVES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e
afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Página 1 de 3





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 893 | ANO 05 | 04 DE SETEMBRO DE 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

LEI Nº 4.505/2025

ANEXO I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Institucional Órgão/ Unidade/ Subunidade	Funcional Função / Subfunção	Programática Programa / Ação	Cat. Econ.	Grupo de Nat. De Desp.	Mod. de aplic.	Ft.	Descrição	Valor R\$
09.00.00							SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
09.02.00							PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	08						Assistência Social	
	08.245						Serviços Socioassistenciais	
	08.245	4001					Atenção à Criança e ao Adolescente	
	08.245	4001.2290					Atendimento à Criança e ao Adolescente	
			3				Despesas Correntes	
			3	3			Outras Despesas Correntes	
			3	3	50		Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	
			3	3	50	08	Emendas Parlamentares Individuais	12.763,88
Objetivo: dotação orçamentária para custeio de atividades da Instituição Aldeias Infantis SOS Brasil, conforme Emenda nº ,37/2024 ao Projeto de Lei Orçamentária Anual.								
Produto								Meta Física
Consultas (Unidade)								4000
TOTAL DA ANULAÇÃO (R\$)								12.763,88

Página 2 de 3





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 893 | ANO 05 | 04 DE SETEMBRO DE 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
“DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS”

LEI Nº 4.505/2025

ANEXO II – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO

Institucional Órgão/ Unidade/ Subunidade	Funcional Função / Subfunção	Programática Programa / Ação	Cat. Econ.	Grupo de Nat. De Desp.	Mod. de aplic.	Ft.	Descrição	Valor R\$
09.00.00							SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
09.02.00							PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	08						Assistência Social	
	08.245						Serviços Socioassistenciais	
	08.245	4001					Atenção à Criança e ao Adolescente	
	08.245	4001.2290					Atendimento à Criança e ao Adolescente	
			4				Despesas de Capital	
			4	4			Investimentos	
			4	4	50	08	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	
			4	4	50	08	Emendas Parlamentares Individuais	12.763,88
Objetivo: dotação orçamentária para despesas de investimento da Instituição Aldeias Infantis SOS Brasil.								
Produto								Meta Física
Consultas (Unidade)								4000
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R\$)								12.763,88

Página 3 de 3





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
“DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS”

LEI N° 4.506/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O PODER LEGISLATIVO DE POÁ CONTRATE ENTIDADE DE SAÚDE (PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE) PARA SEUS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Poá;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Poá aprovou o Projeto de Lei nº 085/2025, de autoria da Mesa da Câmara e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada à Câmara Municipal de Poá a celebrar convênio exclusivamente para a prestação de serviços de assistência à saúde para os Vereadores, para os servidores da Câmara Municipal de Poá, bem como aos seus respectivos dependentes, na condição de patrocinadora, com entidades de autogestão, desde que possuam autorização para funcionamento do órgão regulador, conforme disposições da Resolução Normativa nº 137, de 14 de novembro de 2006 (ANS), ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º A contratação será realizada mediante processo regular de licitação ou outro meio legalmente previsto (credenciamento), observado o interesse público, a economicidade e a legislação pertinente.

Art. 3º A participação no plano de saúde será facultativa e implicará a adesão expressa do servidor, que deverá concordar com as regras e condições estabelecidas no contrato firmado com a operadora.

Art. 4º O custeio do plano poderá ser feito:

- I** - total ou parcialmente pela Câmara Municipal, nos termos da disponibilidade orçamentária e financeira;
- II** - com a participação dos servidores, conforme critérios e percentuais a serem definidos por Ato da Mesa Diretora, com o respectivo desconto em folha, que não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) da remuneração total;
- III** - para os Vereadores e seus dependentes somente será admitida a participação no plano de saúde na modalidade adesão, cujo pagamento será efetuado integralmente pelo próprio parlamentar.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 893 | ANO 05 | 04 DE SETEMBRO DE 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
“DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS”

LEI Nº 4.506/2025

Art. 5º Fica assegurado aos Vereadores e aos servidores comissionados com mais de 180 (cento e oitenta) dias trabalhados na Câmara, após a exoneração que não seja por falta grave ou término do mandato, o direito de optar pela permanência ou adesão ao convênio de assistência à saúde de que trata esta Lei, pelo prazo de 03 (três) meses, desde que continuem arcando integralmente com os custos correspondentes, diretamente à entidade de autogestão.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º A Mesa Diretora regulamentará, por ato próprio, no prazo de até 60 (sessenta) dias, os critérios, condições, forma de adesão, cobertura, custeio e demais aspectos operacionais do plano de saúde.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 29 de agosto de 2025.

SAULO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

THAÍS DOMINGOS ALVES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Página 2 de 2





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 893 | ANO 05 | 04 DE SETEMBRO DE 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

LEI N° 4507/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

“INSTITUI O PROJETO ESPORTE NA MELHOR IDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Poá;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Poá aprovou o Projeto de Lei nº 057/2025, de autoria do Vereador Saulo Teixeira Alberto da Costa e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto “Esporte na Melhor Idade”, no âmbito do Município de Poá, em consonância com o artigo 3º da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Parágrafo Único. Considera-se “Melhor Idade”, para os efeitos desta Lei, qualquer pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 2º. O Projeto Esporte na Melhor Idade tem como objetivos:

- I** - integrar os idosos na prática de atividades físicas adequadas às suas faixas etárias;
- II** - promover atividades socioculturais e ações de esclarecimentos sobre saúde e bem estar;
- III** - oferecer atividades físico-ocupacionais para pessoas da terceira idade;
- IV** - apoiar os idosos que praticam esportes em espaços públicos, oferecendo orientações sobre os benefícios, os riscos e as melhores formas de prática esportiva;
- V** - realizar campanhas educativas sobre a importância da atividade física na melhor idade e sobre temas correlatos, como vacinação de idosos, prevenção ao câncer de pele, mama e próstata, além do combate ao tabagismo e ao alcoolismo.

Parágrafo Único. O Projeto contará com o apoio de profissionais das áreas da saúde e da educação física.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 893 | ANO 05 | 04 DE SETEMBRO DE 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

LEI N° 4.507/2025

Art. 3º O projeto poderá ser realizado em espaços públicos, preferencialmente em praças, ruas, parques, escolas e áreas de lazer, desde que compatíveis, adaptáveis e seguras para tal finalidade.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e estabelecer parcerias com universidades, escolas, academias e demais entidades envolvidas com a prática de atividades físicas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 01 de setembro de 2025.

SAULO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

THAÍS DOMINGOS ALVES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data:

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Página 2 de 2





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 893 | ANO 05 | 04 DE SETEMBRO DE 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

EXTRATOS DE DECRETOS

DECRETO Nº 8.751, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Dispondo sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.159.314,99 (Um milhão, cento e cinquenta e nove mil, trezentos e quatorze reais e noventa e nove centavos), destinados a diversos órgãos da Administração.

DECRETO Nº 8.752, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispondo sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 37.530,66 (Trinta e sete mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e seis centavos), destinados à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá

Saulo de Oliveira Souza

Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 893 | ANO 05 | 04 DE SETEMBRO DE 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

DECRETO Nº 8.762/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

"QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE POÁ, A IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.759, de 23/10/2014 e o Decreto nº 6.712, de 13/07/2015, com alterações pelos Decretos nºs 6.752, de 05/10/2015, 7.073, de 27/06/2017, 7.106, de 19/09/2017 e 7.109, de 02/10/2017.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8.718/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica qualificada como Organização Social de Saúde no Município de Poá, o **INSTITUTO CAMPINAS DE ATENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EDUCAÇÃO E SOCIAL - ICAASES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, portadora do C.N.P.J. nº 54.671.557/0001-83, que tem como objetivo a gestão, execução de atividades e serviços de saúde, nos termos da Lei Municipal nº 3.759/2014, mediante celebração de Contrato de Gestão a ser firmado com este Município.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ.
Em 25 de agosto de 2025.

SAULO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

THAÍS DOMINGOS ALVES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 893 | ANO 05 | 04 DE SETEMBRO DE 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

DECRETO N° 8.764/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

"CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA".

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 44, inciso IV da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990, e

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017, editada pelos Ministérios da Saúde e da Educação, ambos os órgãos do Governo Federal, e que trata de regras e critérios para a adesão e financiamento do Programa Saúde na Escola (PSE) nos estados, no Distrito Federal e nos municípios.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola, que será composto pelos seguintes membros:

- Representantes da Secretaria de Saúde

- Marcela Soraggi Bezerra – CPF 221.886.588-25
- Fabiana Carneiro Sakamoto – CPF 311.433.178-58
- Rafael David Reco da Silva – CPF 397.516.298-88
- Miriam Ioco Ogata Kawakatsu – CPF 108.695.288-07
- Solange Cristina Peneiras da Silva – CPF 087.216.818-21

-Representantes da Secretaria de Educação

- Thaís de Azevedo Santos – CPF 336.113.568-08

Art. 3º. As atividades do Grupo ora constituído, serão executadas sem prejuízo das atribuições normais e sem quaisquer ônus à Municipalidade, sendo consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Segue...





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 893 | ANO 05 | 04 DE SETEMBRO DE 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

DECRETO N° 8.764/2025

.....fls.2

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 29 de agosto de 2025.

SAULO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

THAÍS DOMINGOS ALVES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 893 | ANO 05 | 04 DE SETEMBRO DE 2025



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO**

EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 8.767, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre gratificação a que se refere à Lei Municipal nº 2.667/1998. (Gratificação dos Membros da JARI de Poá).

Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá
Saulo de Oliveira Souza
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 893 | ANO 05 | 04 DE SETEMBRO DE 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

DECRETO Nº 8.768/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÔE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR - BIÊNIO 2024/2026."

O Prefeito da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990 e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.414, de 17/04/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor, em substituição, o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR - Biênio 2024/2026, nomeado pelo Decreto nº 8.456, de 24/04/2024, os seguintes membros :

- Representantes da Secretaria Municipal de Cultura

- Titular:- **Wellington Xavier Biserra**, em substituição a Sandra Regina dos Santos
- Suplente:- **Paulo Roberto Barbosa**, em substituição a Renata do Carmo Iglesias

Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR exercerão suas atividades, sem quaisquer ônus à Municipalidade, sendo suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REFISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, 02 de setembro de 2025.

SAULO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

THAÍS DOMINGOS ALVES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 893 | ANO 05 | 04 DE SETEMBRO DE 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

PORTEARIA Nº 49.336/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR PARA A PARCERIA CELEBRADA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014."

O Prefeito da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e atendendo ao disposto no artigo 2º inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:-

I – Nomear o servidor **Wellington Xavier Biserra**, CPF 231.068.018-40 e servidora **Aline Morais Medeiros**, CPF 432.846.908-83, para exercerem a função de **GESTORES** da parceria celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura com Organização da Sociedade Civil, mediante **Termo de Fomento nº 010/2025 – Instituto de Apoio às Bandas Musicais - IAB**.

II – Os gestores ora nomeados, deverão no exercício de suas atribuições, observar fielmente as disposições constantes da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 8.726/2016.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 28 de agosto de 2025.

SAULO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

THAÍS DOMINGOS ALVES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 893 | ANO 05 | 04 DE SETEMBRO DE 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
“DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS”

PORTRARIA Nº 49.337/25 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA AS PARCERIAS A SEREM CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.”

O Prefeito da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990 e atendendo no disposto no Artigo 2º, Inciso XI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:

I- Nomear a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação para as parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura com Organização da Sociedade Civil, mediante **Termo de Fomento nº 010/2025 – Instituto de Apoio às Bandas Musicais - IAB**, que fica assim constituída:

- Larissa Marques do Amaral, CPF 459.354.208-13
- Sandra Regina dos Santos – CPF 064.584.898-03
- Juliana Tavares Ferreira- CPF 298.216.798-03

II- Na hipótese de haver necessidade de alteração dos membros da Comissão de que trata o inciso anterior, esta será objeto de novo ato.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 28 de Agosto de 2025.

SAULO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

THAÍS DOMINGOS ALVES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 893 | ANO 05 | 04 DE SETEMBRO DE 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

PORTARIA N° 49.407/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS REFERENTES A CARRINHO E KIT ENXOVAL/ BEBÊ"

O Prefeito da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, item IV, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990; e

CONSIDERANDO o teor do MI. nº 635, de 29/08/2025, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

I- NOMEAR para compor a Comissão de Avaliação e Análise das Amostras referentes a carrinho e Kit enxoval/bebê, do(s) Contrato(s) firmado(s) pela Administração Municipal e vinculados a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, os servidores abaixo mencionados:

- **Leonardo Souza Bastos** - CPF 382.854.768-04
- **Albérica Cristina Santos de Souza Alves** - CPF 219.198.888-10
- **Artur dos Santos Rodrigues Vieira** - CPF 329.074.728-01

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ.
Em 01 de setembro de 2025.

SAULO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

THAÍS DOMINGOS ALVES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 893 | ANO 05 | 04 DE SETEMBRO DE 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Estância Hidromineral

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO N° 009/2025 - CONVENENTES:- Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, CNPJ nº 55.021.455/0001-85, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Saulo de Oliveira Souza e a empresa **TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.**, CNPJ nº 42.335.769/0001-00, representada pelo Senhor Roberto Eduardo Ferranty Mac Lennan - **PROCESSO N° 8.293/2025 - OBJETO:-** Autorizar e regulamentar a concessão pela Instituição Financeira, de empréstimos com consignação facultativa em Folha de Pagamento, dos servidores públicos ativos, inativos, aposentados, reformados e pensionistas, contratados e Comissionados da CONVENENTE (doravante designados SERVIDORES), em conformidade com a margem consignável disponível e determinada em lei, assim como as demais condições comerciais e operacionais constantes de cada operação e de seus respectivos instrumentos - **VIGÊNCIA:-** 60 (sessenta) meses - **ASSINATURA:-** 26/08/2025.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá

Sr. Saulo de Oliveira Souza

Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 893 | ANO 05 | 04 DE SETEMBRO DE 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL Nº 048/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

PROCESSO Nº 9.644/2025

ÓRGÃO: Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - **EDITAL Nº 048/2025 - PROCESSO Nº 9.644/2025** – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na emissão de laudos médicos de análise de exames de mamografia via telemedicina, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico - **FUNDAMENTO:** L.F. Nº 14.133/2021 – **ENCERRAMENTO:** 18 de setembro de 2025, às 10:00 horas - **DATA DE ABERTURA:** 18 de setembro de 2025, às 10:00 horas. O Prefeito Municipal da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá **FAZ SABER** que se encontra disponível para o recebimento de propostas por meio do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**, acessível no endereço eletrônico www.compras.gov.br, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025**. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos por meio da plataforma supracitada ou alternativamente, através do sítio da Prefeitura Municipal de Poá – www.poa.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone (0xx11) 4634.8811/8812.

Poá, 03 de setembro de 2025.

Saulo de Oliveira Souza
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 893 | ANO 05 | 04 DE SETEMBRO DE 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 060/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - **PROCESSO Nº:** 6.906/25 – **CONTRATO:** 111/2025 – **CONTRATADA:** J. DA S. N. SANTANA LIMPEZA – ME – **VALOR:** R\$ 8.487,50 (oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de DATA LOGGER, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – **ASSINATURA:** 01/09/2025.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 893 | ANO 05 | 04 DE SETEMBRO DE 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE



DESPACHOS DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE POÁ:

- Defere a licença de funcionamento, renovação de licença, assunção de responsabilidade técnica, e baixa de responsabilidade técnica de:

12993/2024	MACAU ALIMENTOS LTDA	LICENÇA SANITÁRIA INICIAL	DEFERIDO
4711/2025	MF DA SILVA TABACARIA	LICENÇA SANITÁRIA INICIAL	DEFERIDO
6240/2025	LTD FARMA POA LTDA	ALTERAÇÃO CADASTRAL DE ENDEREÇO	DEFERIDO
6554/2025	INST. ASSIST. CRISTÃ LAR MÃE MARIANA	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA	DEFERIDO
6974/2025	DROGARIA E PERF. MASSINELLI LTDA	LICENÇA SANITÁRIA INICIAL	DEFERIDO
7829/2025	CANDICE CESÁRIO CAVALCANTE	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA	DEFERIDO
8134/2025	DROGARIA ED+ SAUDE LTDA	BAIXA DE RESP. TÉC.: LUIZ HENRIQUE DE A. RIBEIRO	DEFERIDO
8135/2025	DROGARIA ED+ SAUDE LTDA	BAIXA DE RESP. TÉC.: TALITA M. PEREIRA	DEFERIDO
8759/2025	PAULO CICERO DA SILVA LIMA	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA	DEFERIDO
9358/2025	APARECIDA UENOJO SAKAMOTO DROGARIA ME	ASSUNÇÃO DE RESP. TÉC.: ROBERTO A. M. DA SILVA	DEFERIDO
9384/2025	WOLNEI DONIZETE FERREIRA	ASSUNÇÃO DE RESP. TÉC.: LUCIA MARIA DE LIMA	DEFERIDO
9385/2025	WOLNEI DONIZETE FERREIRA	ASSUNÇÃO DE RESP. TÉC.: KARINA DE O. HERNANDES	DEFERIDO
9664/2025	DROGARIA E PERFUMARIA EVELIZE LTDA	BAIXA DE RESP. TÉC.: TALITA M. PEREIRA	DEFERIDO

O(s) responsável (s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. Poá, 14/08/2025.

- Indefere a licença de funcionamento dos estabelecimento, em razão de:

5355/2025	VANTUIL JOSÉ DA SILVA	LICENÇA SANITÁRIA INICIAL	INDEFERIDO	ATIVIDADE NÃO LICENCIÁVEL
-----------	-----------------------	---------------------------	------------	---------------------------

- Aprova o projeto de L.T.A. - Laudo Técnico de Avaliação de:

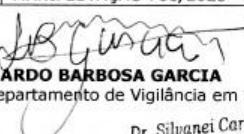
4960/2023	NUCLEO EDUCACIONAL PEQUENAS ABELHAS LTDA	SOLICITAÇÃO DE L.T.A.	APROVADO
-----------	--	-----------------------	----------

- Comunica as decisões de:

13708/2024	ROSELI R. DA SILVA - PADARIA DO MINEIRO	AIF Nº944, AIP Nº11/2025 - MULTA	DIVIDA ATIVA
6875/2025	RECANTO GERIATRICO BENEDITO EMILIO LTDA	AIF Nº864, AIP Nº113/2025 - ADVERTÊNCIA	ENCERRADO

- Encerra os processos de Atendimento a denuncias, Cadastro, Acidentes de trabalho e Inspeções de rotina.

6878/2025	ADEGA DO CHEFE	INSPEÇÃO DE ROTINA	ENCERRADO
7004/2025	CRECHE ARCELINO A. DE AQUINO	INSPEÇÃO SINDROME MÃO-PÉ-BOCA	ENCERRADO
8354/2025	OUVIDORIA DA SAUDE	MANIFESTAÇÃO 679/2025 - DENUNCIA	ENCERRADO
8863/2025	OUVIDORIA DA SAUDE	MANIFESTAÇÃO 753/2025 - DENUNCIA	ENCERRADO
8865/2025	OUVIDORIA DA SAUDE	MANIFESTAÇÃO 754/2025 - DENUNCIA	ENCERRADO
8867/2025	OUVIDORIA DA SAUDE - CRF-SP	CRF - DENUNCIA DE DROGARIA	ENCERRADO
9094/2025	OUVIDORIA DA SAUDE	MANIFESTAÇÃO 768/2025 - DENUNCIA	ENCERRADO


LEONARDO BARBOSA GARCIA

Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde

Dr. Silvanei Cardoso Mamed
Secretário Municipal de Saúde
CRM-SP 174158

DR. SILVANEI CARDOSO MAMED
Secretário de Saúde

Endereço: Doutor Prudente de Moraes, nº 90 – Vila Júlia – Poá – SP Email: visa@poa.sp.gov.br

Telefone: (11) 4639-9121





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 893 | ANO 05 | 04 DE SETEMBRO DE 2025

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Poá

Estado de São Paulo

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ, APROVA E A MESA PROMULGA EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N° 048/2025

“ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POÁ PARA INSTITUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA (13º SUBSÍDIO) AO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES.”

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos do artigo 26 da L.O.M., promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º – O § 4º, do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Poá passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O artigo 10, da Lei Orgânica do Município de Poá passa a vigorar acrescido do §4º-B, com a seguinte redação:

“Art.10. (...)
(...)

§ 4º-B O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores farão jus ao recebimento de gratificação natalina (13º subsídio), correspondente ao valor integral do subsídio mensal, a ser pago até o final do mês de dezembro de cada exercício, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º - O pagamento da gratificação natalina será fixado por lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, observando os princípios constitucionais da legalidade moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade, responsabilidade fiscal e anterioridade.

Art. 4º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a partir da legislatura subsequente, em conformidade com o disposto no § 2º do art.29 da Constituição Federal.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 20 de Agosto de 2025

LUCAS ALVES FERRARI
PRESIDENTE

RAPHAEL BERNARDES GROTHE
1º SECRETÁRIO

Registrada na Secretaria e Expediente e Publicada na Portaria Municipal na mesma data.

Paula Adriana Toledo Siqueira
PAULA ADRIANA TOLEDO SIQUEIRA
DIRETORA GERAL

Projeto de Emenda a Lei Orgânica do Município nº 007/2025 de autoria da Mesa da Câmara.
Rua Vereador José Calil, 100 • Centro • Poá • SP • CEP 08557-107 • Tel.: (11) 4634-6060

